



## CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI ESTADO DA BAHIA

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

*Legislação Correlata - art. 72, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021*

Atendendo ao pleito da Câmara Municipal de Vereadores de Urandi/BA, tendo em vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei n.º 14.133/2021, CONSIDERANDO a comprovação da capacidade técnica que atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao **Ato de Inexigibilidade n.º 002/2024**, fica **HOMOLOGADA** a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil envolvendo a área financeira, patrimonial e contábil. CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, decido AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA e ADJUDICAR o objeto da pessoa jurídica **MAC ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.275.540/0001-52, sediada na Rua João Pessoa, 446 – Sala 102, 1º andar – Centro, Vitória da Conquista estado da Bahia, CEP: 45.020-720, com valor mensal estimado de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), perfazendo o valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), proposto para a Câmara Municipal de Vereadores de Urandi/Ba, para um período de 12 (doze) meses, somada a elaboração do balanço anual no final do exercício no valor de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), perfazendo assim a importância global de R\$110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais).

Empenhada a despesa, lavre-se o contrato e convoque-se a adjudicada para sua assinatura nos termos do projeto básico da INEXIGIBILIDADE n.º 002/2024.

Urandi/BA, 03 de janeiro de 2024.

**Edson David Junior**  
**Presidente da Câmara Municipal de**  
**Vereadores de Urandi/BA.**